



*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.253 /**

**"AUTORIZA A CONSTRUIR OBRAS DE INTERESSE COMUNITÁRIO E A CANCELAR OUTRAS, COM OS RECURSOS DO EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS".**

---

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-**

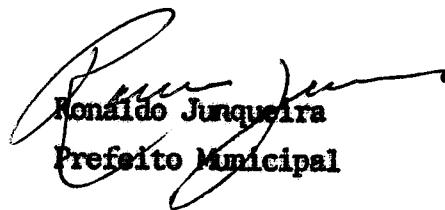
**ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a construir com os recursos oriundos do empréstimo contraído com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em 7 de junho de 1974, as seguintes obras:**

- a) Duas unidades escolares, padrão 5 - da Carpe, destinadas aos Bairros Santa Angela e Jardim São Paulo, nos termos da informação da 19a. Delegacia Regional de Ensino.
- b) Um sanitário no pátio do Mercado.

**ART. 2º - Para a execução do disposto no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos que se destinavam ao Saneamento do Córrego Monjolinho e do Capeamento de parte do Canal da Avenida João Pinheiro, cujas obras ficam canceladas por esta lei.**

**ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE OUTUBRO DE 1974.**

  
**Ronaldo Junqueira**  
**Prefeito Municipal**

-----  
-----  
**PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.771 DE 30/10/1974.**